

## REGULAMENTO PARA LANÇAMENTO DE LIVROS

Dispõe sobre o Regulamento para Lançamento de Livros

### Do lançamento de livros

01. Os interessados em participar da atividade **Lançamento de Livros**, devem realizar a submissão da proposta (modelo - papel timbrado), sendo necessário enviar as informações da obra (título do livro, resumo, área temática, palavras chave e coautores) através da Área do Congressista em <http://conedu.com.br/> – Mostras e Lançamentos.

### Formatação:

A submissão da proposta deverá ser a mesma do arquivo enviado em anexo na plataforma de submissão. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail e fora do prazo.

**Apresentar no cabeçalho:** O título do livro, nome dos autores, editora, data de publicação e link se disponível.

**O resumo deverá conter no máximo 500 palavras, digitado em Microsoft Word (2010 ou inferior), em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço simples, alinhamento justificado. Utilizar no mínimo 3 e no máximo 5 palavras-chave.**

02. Serão realizados Lançamentos de Livros que estejam relacionados à temática “Experiências educadoras: sujeitos, formações e práticas” ou as áreas temáticas do evento (ver Grupos de Trabalhos em <http://conedu.com.br/areas-tematicas.php>).

03. No dia do evento, o autor que tiver a proposta aprovada, é responsável por disponibilizar exemplares para que o público interessado possa adquirir durante o evento.

### Disposições gerais

04. A data limite para submissão de propostas de lançamento de livros é 07 de maio de 2018.

05. O resultado das propostas aprovadas será divulgado no site do evento <http://conedu.com.br/> no dia 22 de maio de 2018.

06. O proponente para lançamento de livro deve estar cadastrado na Área do participante e com situação de pagamento finalizada até o dia 17 de abril agosto de 2018.

07. A organização do evento, o CEMEP e a REALIZE, empresa organizadora, não custearão passagens, hospedagens e qualquer outro item para a participação nas atividades artístico-culturais e técnico-científicas.

08. Tratam-se de atividades de caráter cultural e técnico-científico, sem qualquer modalidade de sorteio ou pagamento, nem vínculo para aquisição ou uso de bem, direito ou serviço, nos termos do artigo 30 do Decreto nº 70.951/1971.

09. As atividades previstas neste Regulamento acontecerão durante o **V CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CONEDU)** – edição 2018, previstas na programação do evento.

10. Serão desconsideradas para exibição ou exposição pela Comissão Julgadora material de conteúdo impróprio, de conotação contrária às relações sociais éticas e morais e que violem as leis. Imagens, objetos e comentários associados a esta atividade que apresentem conteúdo racista, homofóbico, violento, sexista, pejorativo e/ou de propaganda política ou promoção institucional serão desclassificados e estarão sujeitos a denúncia como conteúdo abusivo. Da mesma forma, serão excluídos os conjuntos comprovadamente conhecidos, incluindo os existentes na internet ou em publicações impressas ou virtuais, e os que não se refiram ao tema proposto no Regulamento.

11. O CEMEP e a REALIZE não se responsabilizam pelo manuseio e transporte de qualquer material nos dias do evento. Serão disponibilizadas mesas e cadeiras no espaço do evento.

12. O CEMEP e a REALIZE não se responsabilizam por eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos da internet, dos provedores utilizados pelos participantes, bem como de sistemas e equipamentos que venham a impossibilitar ou atrasar o envio/transmissão do material destinado à participação na atividade.

13. O CEMEP não se responsabiliza pela autoria dos materiais apresentados, que refletem a opinião e/ou o pensamento dos participantes, os quais declaram, pela aceitação do presente Regulamento, serem aquelas inéditas e próprias. Os participantes responderão por eventuais quebras de direitos de terceiros, de forma a isentar e indenizar o CEMEP em caso de violação dos referidos direitos.

14. A participação nas atividades descritas como artístico-culturais e técnico-científicas implicam o total reconhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Regulamento.

15. Eventuais dúvidas e omissões serão resolvidas pela Comissão Julgadora, cujas decisões são irrecorríveis e soberanas.

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2018.